



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 18/2025

PROCESSO Nº 23000.032651/2023-69

EDITAL Nº 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES

PROCESSO DE OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES DO FIES REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR** no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, incisos II a VI, e o art. 29, §§ 1º, 2º e 5º, da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e observado o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de oferta de vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do processo de oferta de vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2025 e disporá sobre as regras e os procedimentos de:

I - oferta de vagas pelas instituições de ensino superior - IES por meio de emissão de Termo de Participação por suas respectivas mantenedoras;

II - retificação dos Termos de Participação emitidos pelas mantenedoras;

III - seleção das vagas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC.

1.2. A oferta de vagas remanescentes de que trata este Edital ensejará a contratação do Fies e o financiamento dos encargos educacionais, nos termos do art. 33 da Portaria nº 209, de 7 de março de 2018, exclusivamente no segundo semestre de 2025, razão pela qual não haverá postergação das inscrições para semestres posteriores.

1.2.1. Nos termos do subitem 1.2, a ocupação das vagas remanescentes será destinada exclusivamente aos estudantes em condições de atingir a frequência mínima exigida para o semestre letivo referente ao segundo semestre de 2025 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreverem.

2. DO PROCESSO DE OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES DO FIES REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

2.1. Ficam habilitadas a assinar o Termo de Participação ao processo de oferta de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2025 somente as mantenedoras de IES que tenham Termo de Adesão ao Fies e ao Fundo Garantidor do Fies - FG-Fies válidos, destinados à concessão de financiamento aos estudantes, de acordo com o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e demais normas do Fies.

2.1.1. A habilitação para assinar o Termo de Participação de que trata o item 2.1, independe da participação e oferta de vagas pela mantenedora no processo seletivo regular do Fies no segundo semestre de 2025.

2.2. Todos os procedimentos necessários à assinatura e emissão do Termo de Participação deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema Informatizado do Fies - Sisfies, no módulo FiesOferta, disponível no endereço eletrônico <http://fiesgestao.mec.gov.br/>.

2.2.1. O acesso ao módulo FiesOferta ocorrerá por meio do cadastro no "Login Único" do governo federal, sendo que a mantenedora, por seus representantes legais e colaboradores, que ainda não disponha dessa modalidade de acesso digital nessa plataforma, deverá efetuar seu cadastro no "Login Único" e criar uma conta "Gov.br".

2.2.2. O Termo de Participação deverá ser assinado eletronicamente pelo representante legal da mantenedora, utilizando assinatura eletrônica disponibilizada no módulo FiesOferta, de acordo com o perfil de acesso identificado e exigido.

2.3. Serão utilizadas as informações constantes do Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação - Cadastro e-MEC, competindo às mantenedoras assegurar a regularidade das informações que dele constam, bem como a compatibilidade dessas com as informações constantes do FiesOferta, para emissão do Termo de Participação.

2.3.1. Caso ocorram alterações das informações e condições constantes no Termo de Participação durante o processo de oferta das vagas remanescentes de que trata este Edital e de ocupação dessas vagas, de acordo com edital da SESu/MEC a ser publicado, inclusive decorrentes de troca de manutença da IES, de extinção de curso, turno ou local de oferta ou de alteração de local de oferta, o representante legal da mantenedora deverá comunicar tal fato por meio da funcionalidade "Comunicar Alterações" disponível no módulo FiesOferta.

2.3.2. Os atos vinculados às vagas disponibilizadas no turno, no curso, na IES ou na mantenedora em que ocorrerem alterações das informações e condições constantes do Termo de Participação ficarão suspensos, inclusive a pré-seleção de candidatos, permanecendo sua eventual correção ou a realização de atos complementares, na impossibilidade de correção, sob a responsabilidade das IES, por meio de suas mantenedoras.

2.3.3. Serão consideradas as decisões proferidas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC - Seres/MEC em processos regulatórios e de supervisão que impactem nas informações constantes do Cadastro e-MEC, inclusive no que se refere ao número de vagas autorizadas por curso, turno e local de oferta da IES.

2.4. Somente poderão ser ofertadas vagas, nos termos deste Edital, em cursos superiores com avaliação positiva, nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do art. 4º da Portaria MEC nº 209, 7 de março de 2018.

3. DA PROPOSTA DE VAGAS PARA EMISSÃO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A mantenedora que desejar que suas IES participem do processo de oferta de vagas remanescentes do Fies de que trata este Edital deverá, obrigatoriamente, preencher para cada curso, turno e local de oferta, no **período de 1º de outubro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 8 de outubro de 2025**, as seguintes informações:

I - os valores das semestralidades escolares de cada um dos períodos/semestres que compõem o curso, considerando a grade cheia, indicando:

a) o valor bruto fixado com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;

b) o valor fixado, observados todos os descontos aplicados pela IES, regulares ou temporários, de caráter coletivo, ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos devido ao pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária, nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e sua regulamentação, e dos regulamentos do Comitê Gestor do Fies - CG-Fies pertinentes; e

c) valores específicos iguais ou inferiores ao valor que determina a alínea "b" deste inciso, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas ao Fies Social, de que trata o parágrafo único do art. 36 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, ou que atendam condições específicas determinadas pela IES;

II - a forma de reajuste, estabelecida pela IES, do valor total do curso financiado pelo Fies para todo o período do curso, nos termos definidos pelo CG-Fies e observado o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e sua regulamentação;

3.2. A mantenedora, ao preencher as informações para emissão do Termo de Participação para oferta de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2025, deverá obrigatoriamente informar, para cada um de seus cursos/turnos/locais de oferta/IES:

a) se tem estudantes cursando regularmente o referido curso no segundo semestre de 2025;

b) o número de vagas que deseja disponibilizar no processo seletivo de que trata este Edital;

3.2.1. Somente serão ofertadas vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2025 para

cursos/turnos/locais de oferta/IES em que a mantenedora tenha informado ter estudantes que atendam ao disposto na alínea "a" do subitem 3.2.

3.2.2. As mantenedoras de instituições interessadas em emitir Termo de Participação ao processo seletivo de que trata este Edital deverão observar a oferta mínima de 6 (seis) vagas por curso/turno/local de oferta em que informarem que haverá oferta de vagas, observado o disposto no subitem 3.2.1.

3.3. As informações acerca dos valores das semestralidades escolares do curso, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 3.1, serão utilizadas como parâmetro para contratação do financiamento pelos candidatos pré-selecionados no processo de ocupação de vagas remanescentes do Fies seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2025, cujas regras e procedimentos serão divulgados em edital da SESu/MEC.

3.3.1. Os valores de que tratam a alínea "c" do inciso I do subitem 3.1, dar-se-á de acordo com o disposto no art. 4º-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do art. 33, § 2º-A, da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, caso em que a instituição poderá praticar valores de encargos educacionais diferenciados a menor em favor dos estudantes financiados pelo Fies, inclusive daqueles de que trata o art. 48-A da referida Portaria ou dos que atendam condições específicas determinadas pela instituição.

3.3.1.1. A eventual prática de valores de encargos educacionais diferenciados a menor em favor dos estudantes de que trata o art. 48-A da Portaria nº 209, de 7, de março de 2018, ou aqueles que atendam condições específicas determinadas pela instituição, de que trata o subitem 3.3.1, não resulta na obrigatoriedade da instituição de ensino estendê-la aos demais estudantes financiados que não preencherem os respectivos requisitos.

3.3.2. A forma de reajuste de que trata o inciso II do subitem 3.1, estipulada no momento da contratação do financiamento do curso pelo estudante com o Fies, terá por base o índice de preço oficial definido pelo CG-Fies, e obedecerá ao percentual estabelecido pela IES, incidente sobre o referido índice de preço oficial, que vigorará durante todo o contrato, e a ela não se aplicará a planilha de custo a que se refere o § 3º do art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

3.3.3. Os valores das semestralidades informados pelas mantenedoras que tenham emitido Termo de Participação para oferta de vagas no processo seletivo regular do Fies no segundo semestre de 2025 não poderão ser alterados, permanecendo os valores das semestralidades já informados.

3.4. Ao assinar o Termo de Participação, de acordo com o disposto neste Edital, a mantenedora declara estar ciente de que:

I - a ocupação das vagas remanescentes ensejará a contratação do Fies e o financiamento dos encargos educacionais, nos termos do art. 33 da Portaria nº 209, de 7 de março de 2018, exclusivamente no segundo semestre de 2025, razão pela qual não haverá postergação das inscrições para semestres posteriores;

II - a oferta de vagas remanescentes do Fies será destinada exclusivamente aos estudantes em condições de atingir a frequência mínima exigida para o semestre letivo referente ao segundo semestre de 2025 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreverem.

3.4.1. Nos termos do subitem 3.4, a IES, por meio de sua CPSA, ao proceder à comprovação das informações prestadas pelo candidato, deverá rejeitar a inscrição que não atenda ao disposto no seu inciso II.

3.5. A mantenedora poderá indicar colaboradores para preenchimento das informações requeridas pelo Sistema, nos termos deste Edital.

4 DA RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A retificação dos Termos de Participação pelas mantenedoras de IES, referidos no item 3 deste Edital, ocorrerá no **período de 9 de outubro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de outubro de 2025.**

5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE VAGAS PELA SESU/MEC

5.1. A partir das informações prestadas pelas mantenedoras de IES em seus Termos de Participação, de acordo com o disposto no item 3 deste Edital, a seleção de vagas será realizada pela SESu/MEC observando os seguintes critérios:

I - disponibilidade orçamentária e financeira do Fies, observadas as deliberações do CG-Fies acerca do plano trienal do programa, estando a oferta de vagas circunscritas àquelas não ocupadas no processo seletivo regular do Fies referente ao segundo semestre de 2025;

II - medidas adotadas pela Seres/MEC, pela SESu/MEC ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, registradas no Sisfies, que impactem no número de vagas autorizadas no Cadastro e-MEC ou no número de vagas ofertadas pela IES em cada curso, turno e local de oferta;

III - oferta concretizada nos cursos de Medicina;

IV - área detalhada da Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais (Cine Brasil);

V - conceito do curso obtido no âmbito do Sinaes;

VI - oferta priorizada para os cursos com conceitos quatro e cinco, obtidos no âmbito do Sinaes;

VII - demanda por financiamento estudantil, apurada por mesorregião, conforme inscrição no processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes; e

VIII - mesorregiões identificadas pelo IBGE, tendo em conta o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM da mesorregião, calculado a partir da média dos IDHMs dos municípios que a compõem, conforme estudos desenvolvidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento do Brasil - PnudBrasil, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e pela Fundação João Pinheiro.

5.2 Na seleção de que trata o subitem 5.1, 50% das vagas serão reservadas para estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo inscritos no CadÚnico, cuja situação cadastral esteja atualizada e ativa junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS no momento da disponibilização da base de dados desse Cadastro ao Ministério da Educação para a realização do processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes no segundo semestre de 2025.

5.3. Serão excluídas do processo seletivo de que trata este Edital as vagas ofertadas em cursos que constituam objeto de medidas adotadas pela Seres/MEC, pela SESu/MEC ou pelo FNDE, nos termos do inciso II do subitem 5.1.

5.4 Em relação à oferta concretizada nos cursos de Medicina, de que trata o inciso III do subitem 5.1, serão disponibilizadas todas as vagas que forem ofertadas nesse curso, observados os limites definidos no Termo de Participação de cada mantenedora.

5.5. Somente serão ofertadas no processo de ocupação das vagas remanescentes do Fies as vagas em curso, turno e local de oferta com avaliação positiva obtida no âmbito do Sinaes, nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do art. 4º da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018.

5.6. Demais critérios e detalhamento para seleção e redistribuição das vagas a serem ofertadas constarão em edital da SESu/MEC que tratará do cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS MANTENEDORAS DE IES PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As mantenedoras de IES participantes do processo seletivo do Fies de que trata este Edital deverão:

I - garantir que os candidatos pré-selecionados possuam condições de atingir a frequência mínima exigida para a semestre letivo referente ao segundo semestre de 2025 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreveram;

II - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Fies;

III - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes no processo seletivo do Fies, em horários pré-definidos pelas IES;

IV - divulgar, em suas páginas eletrônicas na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, sua participação no processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes, a relação de cursos e turnos de cada local de oferta da IES e o inteiro teor dos editais SESu que tratam do processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2025.

V - manter os membros da CPSA disponíveis e aptos a efetuarem todos os procedimentos de validação das inscrições dos estudantes pré-selecionados pelo FiesSeleção;

VI - disponibilizar meio digital e sistema eletrônico apropriado para envio de documentação e interação com os estudantes nas hipóteses necessárias e autorizadas pelo normativo do Fies; e

VII - cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e do Termo de Participação, dos editais SESu que tratam do processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2025, e das demais normas que dispõem sobre o Fies.

6.2. As IES participantes deverão observar estritamente as regras dispostas no subitem 6.1 deste Edital.

6.2.1. A inobservância pela CPSA da IES do disposto no subitem 6.1 deste Edital, em especial o seu inciso I, poderá resultar na abertura de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade da instituição por descumprimento de regras do processo seletivo.

6.3. A execução de todos os procedimentos referentes ao processo de oferta e ocupação das vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2025 tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

6.4. A Secretaria de Educação Superior, nos termos do disposto na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, inclusive por meio da sua Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso haja necessidade.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Santana de Carvalho, Diretor(a)**, em 18/09/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Secretário(a)**, em 18/09/2025, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6155006** e o código CRC **0C35137D**.

0.1.

Referência: Processo nº 23000.032651/2023-69

SEI nº 6155006